D)58.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02A/2025 **PROPOSTA** N.º **51A/2025/DAF/DICONT/SERGEP**

Realizada em **19/11/2025** DELIBERAÇÃO N.º 58A/2025

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – PRAÇA DONA OLGA MORAIS SARMENTO, N.º 4 – R/C DTO., EM SETÚBAL

Considerando que,

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Para manifestação prévia da intenção de exercer ou não o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, sobre a compra e venda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 197687/2025, do qual é objeto o prédio sito na Praça Dona Olga Morais Sarmento, n.º 4 – R/C Dto., inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 8026 - B, da Freguesia de S. Sebastião, destinado a habitação, pelo valor de € 215 000,00 (Duzentos e Quinze mil euros);

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere aprovar, nesta alienação, o não exercício do direito de preferência sobre o referido prédio, pelo valor de € 215 000,00 (Duzentos e Quinze mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Lídia Almeida da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: ___ Votos Contra; ___ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06A